



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.522 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 10.000,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003.2.291	Manutenção aos Serviços Ambulatoriais e Emergenciais	
111-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Aplicação	310.0000	
Fonte Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial a dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.02.00	SECRETARIA DA CÂMARA	
01.031.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte Recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de setembro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **24 de setembro de 2021.**

Página: **03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**